

**LEI MUNICIPAL Nº 1201/2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município. Faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023."**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 264.983,62 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), no orçamento do exercício de 2023, mediante recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Suplementação
Poder Executivo	32.100 - Secretaria de Cultura e Turismo	Ação Governamental: 13.392.3803.2.140 - Implantação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo		
		Despesa Orçamentária: 33903000 - Material de Consumo	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	3.000,00
		Despesa Orçamentária: 33903000 - Material de Consumo	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.000,00
		Despesa Orçamentária: 33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	80.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA**

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



Despesa Orçamentária: 33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	30.000,00
Despesa Orçamentária: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	9.388,32
Despesa Orçamentária: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	7.000,00
Despesa Orçamentária: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	15.000,00
Despesa Orçamentária: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	10.000,00
Despesa Orçamentária: 33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	49.111,00
Despesa Orçamentária: 33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	27.394,78
Despesa Orçamentária: 44905200 - Equipamentos e Material	715 - Transferências Destinadas ao Setor	32.089,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA**

**CNPJ: 08.637.399/0001-28**

**RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000**

**FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156**



	Permanente	Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
<b>TOTAL</b>			<b>264.983,62</b>

**Art. 2º** - Outras alterações à execução da despesa do referido crédito orçamentário correrão por conta do art. 11 da Lei Municipal nº 1.169/2022.

**Art. 3º** - Para dar cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, §1º inciso I, II, III ou IV, da Lei Federal 4.320/64, portanto a fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos oriundos excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195/2022.

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Itapissuma/PE, 16 de agosto de 2023.



**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**  
Prefeito Municipal